

## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 020 /2025 - SEGAD**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras@pojuca.ba.gov.br** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos para fiscalização ambiental, sendo eles, 02 (dois) Tablets, 01 (um) GPS e 1 (uma) TV Smart 70" para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA).

### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Os equipamentos (GPS, Tablet e Smart TV) são ferramentas com potencial de subsidiar as atividades executadas pela fiscalização, averiguações e vistorias que englobam desde serviços em locais remotos, inatingíveis a vastas instalações. São uma ótima solução para capturar e registrar informações fotográficas importantes para o reconhecimento das áreas, monitoramento dos recursos naturais no município.

A aquisição dos tablets permitirão a coleta e registro de dados em campo, facilitando a comunicação em tempo real e a digitalização de informações precisas. Os dispositivos GPS garantirão maior precisão é imprescindível para garantir a localização exata de pontos de interesse durante as fiscalizações, monitoramento de veículos possibilitando assim a otimização de rotas, a redução de custos operacionais e um controle mais eficaz das atividades. Já as TVs Smart serão utilizadas para exibição de indicadores de desempenho, capacitação de servidores, transmissão de informações institucionais e suporte a reuniões estratégicas, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.

A aquisição desses equipamentos para fiscalização ambiental, constantes neste Estudo Preliminar visa atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio

Ambiente (SESPUMA). A unidade preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício e em vista disso, resta como indispensável a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos equipamentos necessários.

### 3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

**3.1** – Deverão ser licitados 4 (quatro) equipamentos eletrônicos, sendo 1 (um) GPS portátil; 2 (dois) tablets e 1 (uma) TV Smart de 70” polegadas.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>GPS portátil</b> , tela colorida, tamanho 2.2 polegadas, com 240 x 320 pixels memória interna 8GB, vida da bateria de no mínimo 25 horas e slot para cartão micros; incluir mapas pré-carregados, capacidade de adicionar mapas, atualizações de mapas, capacidade de adicionar pontos de interesse, Conectividade: USB, NMEA; acompanhar pilha(s) ou bateria(s):1 Íon de lítio, capa case de silicone e película de Vidro temperado.	01		R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b> ( _____ )					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<b>TABLET</b> , tela vertical 11” polegadas, Sistema Operacional Android; Tipo de conexão WI FI; Porta de Áudio USB-C; Memória 12GB RAM, capacidade de armazenamento de 256gb; cor preta; conexão para fone de ouvido; 01 Slot para cartão SD, no mínimo 01 Slot para chip; 01	02		R\$	R\$

	carregador bivolt com potência mínima de 20W; tela com resolução mínima de 2000 X 1200, colorida Full HD com touchscreen capacitiva multitoque; câmera frontal 12 megapixels, câmera traseira de 13 megapixels; com caneta Touch, bateria de 8,400 mAh; apresentar número de certificação ANATEL; acompanhar capa compatível com o modelo do tablet; garantia mínima de 12 meses.				
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b> ( _____ )					

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03	<b>SMART TV 70''</b> - Aparelho de televisão- smart 70"; resolução 4k- conversor para tv digital integrado, entrada de áudio e vídeo; formato da tela: plana; tecnologia da tela; LED; wi-fi integrado, deverá ter no mínimo 2 entradas USB, tecnologia de conexão bluetooth, wi-fi, internet, HDMI; 1 entrada para tv aberta/tv a cabo; potência de saída em watts 20; tensão/voltagem: bivolt; deverá acompanhar controle remoto, cabos e manual do usuário, garantia mínima: 12 meses, certificado do inmetro, suporte incluso, incluir cabo HDMI; sistema operacional não deve ser android.	<b>01</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b> ( _____ )					

**3.2-** A empresa contratada deverá fornecer de forma integral de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município.

**3.3-** O fornecedor deve possuir **certificação** e **autorização** para comercialização dos equipamentos no Brasil (ex.: ANATEL, INMETRO, etc.).

**3.4-** O fornecedor deve assegurar que todos os produtos são **novos, originais** e de **primeira linha**, lacrados e com **manual de operação** e suporte necessário.

**3.5-** Os equipamentos devem atender às **especificações mínimas** de desempenho, conforme descritas no Termo de Referência.

**3.6-** Os equipamentos devem ter **garantia mínima de 12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos equipamentos, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação.

**3.7. -** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

**3.8–** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

**3.9 –** Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante, composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

**3.10 -** O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

**4.2** – O recebimento do objeto deste edital de cotação se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**4.3** - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

## **5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boletim Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

**5.2-** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao Processo de Pagamento;

**5.3-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

**5.4-** Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

**5.5-** Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

**5.6-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6.0 - CONTRATO**

**6.1-** O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

**6.2-** O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

**6.3-** O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **06 (seis) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

**6.4-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

## **7.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1-** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**§ 1º.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **8.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**8.2-** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.3-** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.4-** No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

**8.5-** A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr<sup>(a)</sup> **PRISCILA DE MOURA RODRIGUES** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 431, de 10 de janeiro de 2025;

**8.6-** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.<sup>(a)</sup> **ELLEN LAIS SILVA DE JESUS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 430, de 13 de janeiro de 2025.

**8.7-** A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca-Ba, 11 de março de 2025

**Maria Eduarda Santana Bias**  
**Assessora I**